

AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE

Ass.

A Secretária Geral

VISTO
Nº 185/2020
Data 17/08/2020
Ass. 
O JUÍZ CONSELHEIRO

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS
NATURAIS E AMBIENTE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

NÚMERO DO CONTRATO:

14/DAF-MOPIRNA/2020

OBJECTO:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E
ACABAMENTO SEM BANCAS DO MERCADO DE PENHA

EMPREITEIRO: EMI, Lda. (Estruturas Metálicas Industriais e Aluguer de
Equipamentos)

MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 15.334.464,25 (Quinze milhões,
trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro dobras e
vinte e cinco cêntimos)



CONTRATO DE OBRA N.º: 14/DAF-MOPIRNA/2020



O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pelo seu **Director Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ORGÃO CONTRATANTE**”), por outro lado,

A empresa **EMI, Lda. (Estruturas Metálicas Industriais e Aluguer de Equipamentos)**, com sede em Santo Amaro - Distrito de Lobata, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517601098, Registo Comercial n.º 963, representada pelo seu Sócio Gerente Senhor Rodrigo Saraiva Lopes, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a Execução de Obras de Instalação da Estrutura Metálica e Acabamento sem Bancas do Mercado de Penha (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de Sete meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em Sete meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e conseqüente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a Cláusula 4 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 15.334.464,25 (Quinze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro**

CONTRATO DE OBRA Nº: 14/DAF-MOPIRNA/2020

dobras e vinte e cinco cêntimos), doravante designado “PREÇO DO CONTRATO”.



Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **2966459101** domiciliada no Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP), pelo regime de Preço Global, de acordo com as cláusulas 6, 6.1 e 6.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 30% preço do contrato, na assinatura do contrato mediante uma garantia bancária;
 - b) 40% preço do contrato, após a conclusão de 70% de execução dos trabalhos;
 - c) 30% preço do contrato, após a entrega provisória da empreitada de obra.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 30 % do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 3129, Código 12-1201-112-10-1042-04-41112000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;
- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are several distinct signatures, some appearing to be initials.

CONTRATO DE OBRA Nº: 14/DAF-MOPIRNA/2020

- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).



As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 16 dias do mês de Julho do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE



Dr.º Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MOPIRNA

Pela CONTRATADA

Sr.º Senhor Rodrigo Saraiva Lopes
Sócio Gerente da Empresa EMI, Lda.

Visto do:

Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente

Data: .../.../2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz